



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022.

Dispõe sobre a proibição de recebimento de resíduos e rejeitos sólidos, provenientes de outros Municípios, pelo CTRVV – Central de Tratamento de Resíduos de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º A implantação de áreas de recepção ou deposição de resíduos e rejeitos urbanos será precedida de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, quando estiverem localizados em área urbana ou de expansão urbana.

Parágrafo único. A celebração de contratos de concessão administrativa de uso de bem público em favor de coletores, coletoras, centros de triagem ou centros de tratamento de resíduos e rejeitos urbanos deverá ser precedida de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança na forma da cabeça do artigo 1º.

Art. 2º Nas áreas Licenciadas para a recepção ou disposição de resíduos sólidos e de rejeitos de qualquer natureza, no Município de Vila Velha, fica proibido o recebimento de resíduos e de rejeitos, provenientes de outros Municípios, ficando válida também essa vedação, para as novas áreas que porventura venham a receber o Licenciamento Ambiental.

Art. 3º A fiscalização e possíveis punições obedecerão às regras previstas no Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei 2.915/94), com alterações pela Lei 5.617/2015 e Decreto 172/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 31 de janeiro de 2022.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Vereador Jonimar Santos Oliveira, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que trata da **proibição de recebimento de resíduos e rejeitos urbanos ou industriais advindos de outros Municípios.**

O recebimento de rejeitos e resíduos sólidos, advindos de outros municípios é extremamente prejudicial à qualidade de vida do povo vilavelhense, principalmente para aqueles que vivem no entorno dos Centros de Tratamento.

É sabido que o **CTRVV –Central de Tratamento de Resíduos de Vila Velha**–recebe lixo de vários municípios, tais como Anchieta, Guarapari, Marataízes, Piúma e outros, percorrendo, em alguns casos, 200km até chegar ao Município de Vila Velha, e recebendo entre 10 e 20 caminhões por dia.

Nessa linha, pela distância percorrida, é válido concluir que o resíduo entra em decomposição no transbordo, gerando chorume que pode ser dispersado durante o trajeto, caindo em estradas e podendo contaminar o solo no caminho, inclusive do nosso querido município.

É sabido que o Município de Vila Velha recebe diariamente cerca de 10 a 20 caminhões com lixo, que já sofreu compactação no caminho e, por conta disso, o chorume cai como poluição difusa, pois não há como mensurar a quantidade que caiu na rua durante o percurso. E, se chover, terá contato com água podendo, inclusive, contaminar nossos rios presentes no trajeto.

Isto é, não restam dúvidas de que o recebimento de lixo advindos de outras cidades pode gerar graves impactos ambientais, e visando evitar a admissão desses impactos pelo povo canela verde, impactos que dinheiro nenhum é capaz de compensar, motivo pelo qual essa lei deve ser aprovada em caráter de urgência por esta Câmara.

Nada obstante, é válido ressaltar a ausência de contraprestação pecuniária em favor do Município no atual recebimento de lixo advindo de outros municípios, o que agrava ainda mais o recebimento e assunção dos impactos ambientais negativos por parte do povo canela verde, e move a legítima proibição de que o lixo desses municípios seja recebido.

Assim, a aprovação do presente projeto de lei se torna uma questão de respeito e garantia de direitos da população de Vila Velha.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 31 de janeiro de 2022.

JONIMAR SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR PSC